

**Ministério do Turismo**

**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO**

**DESPACHO Nº 3-E, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual para qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos da legislação indicada.

18-0065 O HÓSPEDE AMERICANO (THE AMERICAN GUEST)  
Processo: 01416.029210/2017-17  
Proponente: LYNXFILM PRODUÇÕES AUDIO-VISUAIS LTDA  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 61.383.022/0001-72  
Valor total aprovado: de R\$ 11.488.352,58 para R\$ 14.864.068,32  
Valor aprovado no art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº 2.228-1/01: de R\$ 10.834.068,46 para R\$ 14.120.864,90  
Banco: 001 - agência: 0722-6 conta corrente: 53617-2  
Prazo de captação: até 31/12/2021.

Art. 2º Aprovar o remanejamento de fontes de recursos e alterar o prazo de captação do projeto audiovisual para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos da legislação indicada.

18-0490 PAPAYA BULL 3ª TEMPORADA  
Processo: 01416.008178/2018-17  
Proponente: BOUTIQUE FILMES E PRODUÇÕES LTDA  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 16.729.130/0001-08  
Valor total aprovado: R\$ 2.305.230,47  
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 89.968,75 para R\$ 0,00  
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 673.977,61  
Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 3149-6  
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.426.022,39  
Prazo de captação: até 31/12/2021.

Art. 3º Aprovar o redimensionamento de valores dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes estavam autorizadas a captar recursos nos termos da legislação indicada.

18-0744 MINHA FAMA DE MAU - DISTRIBUIÇÃO  
Processo: 01416.010642/2018-35  
Proponente: FREESPIRIT DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 07.616.202/0001-01  
Valor total aprovado: de R\$ 2.000.000,00 para R\$ 1.250.993,20  
Valor aprovado no art. 41, da Medida Provisória nº 2.228-1/01: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 625.000,00  
Banco: 001 - agência: 1253-X conta corrente: 41114-0  
Prazo de captação: encerrado em 31/12/2018.

16-0844 LAMPZ  
Processo: 01416.011476/2016-22  
Proponente: TEM DENDE PRODUÇÕES LTDA ME  
Cidade/UF: Salvador / BA  
CNPJ: 15.128.758/0001-87  
Valor total aprovado: de R\$ 1.200.000,00 para R\$ 600.000,00  
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.140.000,00 para R\$ 570.000,00  
Prazo de captação: encerrado em 31/12/2019.

Art. 4º Tornar sem efeito os termos do Despacho Decisório SFO nº. 02-E, de 23/03/2020, publicada no DOU nº 58, de 25/03/2020 na pág. 95, seção 01, no que se refere ao redimensionamento do projeto audiovisual "16-0844 LAMPZ", da proponente TEM DENDE PRODUÇÕES LTDA ME.

Art. 5º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ALBUQUERQUE CAMARGO

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ**

**PORTARIA Nº 11, DE 6 DE ABRIL DE 2020**

Suspensão Temporária de Contrato  
Contratada: FTS Serviços de Construções e Comércio Ltda - CNPJ: 23.492.879/0001-31  
Contratante: Superintendência do Iphan no Ceará - CNPJ: 26.474.056/0005-03  
Modalidade de licitação: Convite nº 002/2019

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias nº 673, de 16 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 20 de outubro de 2009, considerando o disposto no art. 4º da Portaria 175, de 18 de março de 2020, bem como a Portaria nº 193, de 01 de abril de 2020, e ainda, o Ofício s/nº datado de 01 de abril de 2020, da empresa FTS Serviços de Construções e Comércio Ltda, resolve:

Art.1º Autorizar a suspensão temporária do Contrato nº 002/2019, que tem como objeto a execução de serviços de engenharia para consolidação estrutural e reparação de danos na cobertura da Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres, um imóvel setecentista representativo do Sítio Histórico de Aracati, situado na Rua Coronel Pompeu, SN, Aracati/Ceará", nos termos requeridos pelo Ofício s/nº da empresa FTS Serviços de Construções e Comércio Ltda. Data de início da suspensão: 31/03/2020, data final da suspensão: 05/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTACÍLIO JOSE PINHEIRO MACEDO

**Controladoria-Geral da União**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 830, DE 5 DE ABRIL DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 51 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir os Núcleos de Ações Especiais - NAE nas Controladorias Regionais da União nos Estados, com o objetivo de executar as atividades específicas da Secretaria de Combate à Corrupção - SCC.

§ 1º Para os efeitos desta Portaria, consideram-se:

I - operações especiais: atividades de apuração de fraude e auditoria investigativa, de natureza sigilosa, realizadas em parceria com outros órgãos ou entidades públicas e que visam detectar e investigar atos e fatos ilegais, ilícitos ou irregulares, praticados contra a Administração Pública, com reflexos nas esferas administrativa, civil e criminal;

II - demandas externas: denúncias, requisições de ações de controle ou pedido de informação acerca da aplicação de recursos públicos federais encaminhados à Controladoria-Geral da União - CGU por órgãos ou entidades públicas e privadas;

III - acordo de leniência: acordo celebrado pela CGU e pela Advocacia-Geral da União com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ou dos ilícitos administrativos previstos em normas de licitações e contratos, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo; e

IV - atividades de inteligência: atividades que visam a coleta e a busca de dados que permitam produzir informações estratégicas para subsidiar os trabalhos da CGU, por meio do emprego de técnicas operacionais, inspeções, investigações e análises, dentre outros instrumentos.

§ 2º Os NAEs não constituem unidades administrativas ou orçamentárias da CGU.

Art. 2º Os NAEs são subordinados ao Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado respectivo e estão sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica da SCC.

§ 1º Compete ao Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado respectivo, após consulta prévia à SCC, designar os servidores que integrarão o NAE e o seu respectivo coordenador.

§ 2º Os integrantes do NAE deverão ser servidores efetivos da carreira de Finanças e Controle, em exercício na CGU.

Art. 3º Compete ao NAE:

I - realizar tratamento inicial das demandas externas recebidas pela Controladoria Regional da União no Estado;

II - encaminhar à Diretoria de Operações Especiais - DOP da SCC, com a devida ciência e autorização do respectivo Superintendente da Controladoria Regional do Estado, a proposta de trabalho que vise iniciar uma operação especial;

III - planejar, executar, acompanhar e monitorar as ações e os resultados relacionados às atividades de operações especiais no âmbito da respectiva Controladoria Regional da União no Estado, sob supervisão e coordenação da DOP da SCC;

IV - atuar em articulação com os parceiros da CGU no respectivo Estado, visando ao desenvolvimento de trabalhos conjuntos de operações especiais;

V - analisar, sob supervisão e coordenação da DOP da SCC, as informações relacionadas à alavancagem investigativa resultantes dos acordos de leniência celebrados pela CGU, visando ao desenvolvimento de ações que possam resultar em operações especiais;

VI - identificar, no âmbito das ações de operações especiais, elementos que configurem as situações caracterizadas na Lei nº 12.846, de 2013, como atos lesivos à administração pública;

VII - atender as demandas e as diligências requeridas pelas áreas finalísticas da SCC;

VIII - realizar, sob supervisão da Diretoria de Acordos de Leniência - DAL da SCC, análises técnicas, econômicas, contábeis e financeiras em suporte às atividades relacionadas a acordos de leniência;

IX - executar, sob supervisão da Diretoria de Pesquisa e Informações Estratégicas - DIE da SCC, atividades de inteligência;

X - auxiliar a DIE da SCC no desenvolvimento de soluções tecnológicas, na produção de informações estratégicas, bem como na análise patrimonial de agentes públicos federais;

XI - apoiar ou realizar ações de capacitação e eventos que venham a ser promovidos pela SCC no respectivo Estado;

XII - realizar, sob orientação e coordenação das áreas finalísticas da SCC, as ações internas de capacitação relacionadas às atribuições legais da referida Secretaria;

XIII - realizar levantamentos e cruzamentos de informações sensíveis necessárias ao planejamento das apurações voltadas ao combate à corrupção;

XIV - indicar, com a devida anuência do Superintendente da Controladoria Regional do Estado, dentre os servidores efetivos da carreira de Finanças e Controle em exercício na CGU, aqueles que participarão do cumprimento de mandato de busca e apreensão ou de outras medidas judiciais que venham a ser adotadas; e

XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Compete ao Secretário de Combate à Corrupção autorizar o trabalho conjunto de operação especial, permitida a delegação ao Secretário Adjunto de Combate à Corrupção.

Art. 5º O Secretário de Combate à Corrupção expedirá as normas técnicas e regulamentares que se fizerem necessárias ao funcionamento dos NAEs.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1.498, de 29 de abril de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

**Ministério Público da União**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL**

**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO  
1ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

**PAUTA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2020**

Hora: 14:00h

Local: Sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho - SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, Edifício CNC, 16º Andar, Asa Norte, Brasília, DF.

1ª Parte - Expediente.

a) - Comunicados e Assuntos Gerais:

1 - Coordenador(a) da CCR.

2 - Membros da CCR.

2ª Parte - Ordem do Dia.

I - Feitos com Pedido de Vista

Processo IC-002754.2015.01.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE:

ANÔNIMO, INQUIRIDO: CASA DE SAÚDE LARANJEIRAS LTDA - Relator: Dr. André Lacerda.

Processo PP-000765.2019.09.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE:

ANÔNIMO, INVESTIGADO: RAIÁ DROGASIL S/A (DROGA RAIÁ) - Relatora: Dra. Elaine Noronha Nassif.

Processo NF-001730.2019.19.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados:

NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI - Relatora: Dra. Elaine Noronha Nassif.

II - Recursos administrativos

Processo IC-001658.2015.07.000/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados:

INQUIRIDO: FARMÁCIA CASA DO REMÉDIO LTDA - EPP, NOTICIANTE: LEANDRO SILVA SOUSA - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

Processo IC-001674.2015.21.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados:

NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli.

Processo IC-000004.2014.09.004/5 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE,

9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SINDICAM - SINDICATO DOS

TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE BENS DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ,

INQUIRIDO: VOTORANTIM CIMENTOS S.A. - Relator: Dr. André Lacerda.

